

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 438/2020-PGJ-SUBJUR, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

**Publicação do Assento nº 005-PGJ. (EMENTA
ELABORADA)**

ASSENTO Nº 005-PGJ
(Precedente: Protocolado 29.0001.0091746.2020-46)

Os valores referentes à diferença remuneratória, inclusive pagamentos em atraso, não recebidos pelo membro ou servidor do Ministério Público falecido, são devidos aos dependentes previdenciários, independentemente de alvará, e, à sua ausência, aos sucessores legítimos indicados na lei civil, exigido alvará judicial ou outra forma que a legislação atribui semelhante efeito. (Precedente: Protocolado 29.0001.0091746.2020-46)

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.203, p.38, de 14 de Outubro de 2020](#)